

## RIO GRANDE DO SUL

# JUSTIÇA DETERMINA QUE EMPRESA DO GRUPO EPAVI REPASSE MENSALIDADES E CONVÊNIOS AO SINDIVIGILANTES PF E PREFEITURA



O juiz titular da 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Roberto Antonio Carvalho Zonta, determinou que a Empresa Portoalegrense de Vigilância, do grupo Epavi, volte a fazer o repasse das mensalidades e convênios dos associados do Sindivigilantes do Sul. Esses valores devem ser descontados na folha de pagamento dos trabalhadores e transferidos ao sindicato até o dia 10 de cada mês, determinou o magistrado.

A empresa suspendeu os pagamentos em agosto, numa represália porque o sindicato não aceitou a proposta patronal sem reajuste salarial nenhum.

A assessoria jurídica do Sindivigilantes apontou que é evidente a intenção da empresa “em causar prejuízo e o enfraquecimento do sindicato e com isso pressioná-lo a assinar Convenção Coletiva de Trabalho prejudicial aos

trabalhadores”. Concordando com o sindicato, o juiz referiu que “a mensalidade sindical é uma contribuição facultativa do trabalhador filiado voluntariamente ao sindicato e está prevista nos estatutos sindicais”.

Conforme a CLT, acrescentou, os empregadores são obrigados a descontar da folha de pagamento dos seus empregados as contribuições devidas ao sindicato. Ele também deferiu a tutela de urgência para que o cumprimento da decisão seja imediato, pois o sindicato necessita do recolhimento das mensalidades e convênios para manter a prestação de serviços à categoria.

Por fim, o juiz estabeleceu uma multa de R\$ 5 mil por dia de atraso no cumprimento dessa decisão, a ser revertida em favor do sindicato. Foram movidas ações idênticas contra outras empresas, sendo que a Justiça já decidiu favoravelmente ao Sindivigilantes no caso da MD, quanto às mensalidades e convênios, e parcialmente favorável no caso da Rudder, quanto às mensalidades apenas, mas o sindicato vai recorrer.

“As empresas não vão conseguir nos impor o que elas querem dessa maneira, deveriam voltar a negociar conosco apresentando uma proposta melhor, que seja aceitável”, disse o presidente do sindicato, Loreni Dias.

FONTE: SINDVIGILANTES DO SUL

# Despacho Processo Garra Vigilância



A assessoria jurídica do Sindsecur, conseguiu que o referido processo que envolve a Garra que encontrava-se no TST, fosse remetido para sua vara de origem ou seja, a 11º VT no TRT 21 RN, o advogado do Sindsecur realizou uma petição no processo solicitando agilidade, cujo, o referido despacho do juízo da 11º. De acordo com o processo ACPCiv-0001200-50.2016.5.21.0041 de autoria do Ministério Público contra a Garra Vigilância está chegando ao seu desfecho.

De acordo com o despacho do Magistrado **“Ficam as partes intimadas para no prazo de 30 dias, informarem nos autos eventuais substituídos que já tiveram seus créditos quitados, de forma parcial ou total. Decorrido o prazo, a contadoria desta vara deverá efetuar a dedução da quantia recebida ou exclusão do**

**substituído, em caso de recebimento total dos valores. Havendo depósito judicial, libere-se proporcionalmente. Cumpra-se”**

**(02 de outubro de 2020, Higor Marcelino Sanchez, Juiz do Trabalho HMS)**

Portanto, o sindicato apresentará cálculos bem como todas as outras partes apresentará cálculos em um prazo de 30 dias, no final do prazo, será arremetidos para o contador da vara para análise e veja qual o cálculo que deve ser utilizado, quando for definido esse cálculo, o juiz vai determinar qual o valor devido aos trabalhadores. Qualquer dúvida entre em contato com o Sindsecur através do telefone: 3322-2076 e marque uma reunião com o jurídico do sindicato. Sindsecur é trabalho!

FONTE: Sindsecur

# Por Renda Cidadã, governo quer congelar benefícios do INSS maiores que piso

**Ainda sem encontrar recursos para respeitar o teto, o relator da proposta adiou a entrega por mais uma semana**

**TÁCIO LORRAN**



HUGO BARRETO/METRÓPOLES

A equipe econômica do governo do presidente Jair Bolsonaro (sem partido) estuda congelar benefícios previdenciários superiores a um salário mínimo (R\$ 1.045) para financiar o Renda Cidadã, programa assistencial que deve substituir o Bolsa Família.

A informação foi revelada pela coluna Painei, do jornal Folha de S. Paulo. A proposta, no entanto, não seria suficiente para angariar os R\$ 25 bilhões que o governo federal busca para ampliar o programa. Procurado, o Ministério da Economia não comentou o assunto.

Em 15 de setembro, o presidente Jair Bolsonaro descartou a possibilidade de congelar aposentadorias e pensões do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para criar o então Renda Brasil – que passou a ser chamado de Renda Cidadã após o mandatário rejeitar a ideia.

A proposta do secretário especial da Fazenda, Waldery Rodrigues, atingiria, no entanto, também os segurados do INSS que ganham um salário mínimo. “É gente que não tem o mínimo de coração, o mínimo de entendimento para com os aposentados do Brasil”, disse Bolsonaro, em vídeo.

“Pode ser que alguém da equipe econômica tenha falado desse assunto, mas por parte do governo jamais vamos congelar salários de aposentados e jamais vamos fazer com que o auxílio para idosos e pobres com deficiência seja reduzido para qualquer coisa que seja”, completou.

Gastos do novo programa

Os R\$ 25 bilhões que o governo federal busca para financiar o novo programa é quase o dobro do gasto anual com o Bolsa Família. Em 2021, por exemplo, o governo reservou R\$ 34,8 bilhões para gastar com o Bolsa Família, segundo o projeto de lei orçamentária anual (PLOA).

Ao chegar ao Palácio do Planalto na tarde dessa terça-feira (6/10), o senador Marcio Bittar (MDB-AC), relator da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) Emergencial, na qual será inserida a Renda Cidadã, recuou da promessa de fechar a proposta nesta quarta-feira (7/10).

“Temos mais uma semana pela frente e pedimos paciência”, disse o senador acreano. O emedebista havia afirmado, na segunda-feira (5/10), que pretendia apresentar nesta quarta-feira (7/10) a proposta de desenho do programa social que substituirá e ampliará o Bolsa Família.

Bittar garantiu que a proposta ficará dentro do “teto de gastos”. O modelo de financiamento é a grande questão sobre o projeto depois que as propostas de usar verba de precatórios ou do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) não prosperaram.

**FONTE: METROPOLES**

# Governo proíbe órgãos federais de recolher imposto sindical



Sindicatos - Agência Brasil

O Ministério da Economia publicou nesta segunda-feira (5) uma portaria na qual recomenda aos órgãos do governo federal a não cobrarem a contribuição sindical. O imposto para financiar os sindicatos não é obrigatório desde 2017, quando a reforma trabalhista entrou em vigor. A instrução foi editada pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal.

De acordo com o texto, o recolhimento do imposto sindical só pode ser cobrado após a criação de uma lei que torna facultativa a cobrança e mediante autorização prévia do servidor.

“Somente após edição de lei, dispondo sobre a faculdade do recolhimento de contribuição sindical pelo servidor público, será viável o desconto, desde que autorizado prévia e expressamente pelo servidor, em favor da respectiva entidade representativa dos interesses do servidor”, diz o trecho da norma publicada no Diário Oficial da União.

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Publicado em: 05/10/2020 | Edição: 191 | Seção: 1 | Página: 35 Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal PORTARIA Nº 21.595, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

Orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), sobre a impossibilidade de cobrança da contribuição sindical pelo servidor público federal. O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e III do art. 138 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, considerando o Parecer n. 00761/2020/PGFN/AGU, a Nota SEI nº 134/2020/CAT/PGACCAT/PGFN/ME e o art. 240 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: Objeto e âmbito de aplicação Art. 1º Orientar os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), sobre a impossibilidade de cobrança de contribuição sindical por parte do servidor público federal da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Parágrafo único. Somente após edição de lei, dispondo sobre a faculdade do recolhimento de contribuição sindical pelo servidor público, será viável o desconto, desde que autorizado prévia e expressamente pelo servidor, em favor da respectiva entidade representativa dos interesses do servidor. Disposições Art. 2º É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical. Revogação Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 03, de 7 de abril de 2017. Vigência Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2020.

WAGNER LENHART

FONTE: Congresso Em Foco

# Deputado propõe sustar proibição de contribuição sindical no governo



Divulgação / PDT [\\fotografo]

O deputado André Figueiredo (PDT-CE), líder da oposição na Câmara, apresentou um Projeto de Decreto Legislativo para sustar uma portaria na qual o Ministério da Economia recomenda aos órgãos do governo federal não recolherem a contribuição sindical dos servidores. O imposto para financiar os sindicatos não é obrigatório desde 2017, quando a reforma trabalhista entrou em vigor. A instrução foi editada pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal.

Na justificativa, Figueiredo afirmou que a portaria do governo inviabiliza a possibilidade de desconto da contribuição em folha antes da edição de lei que preveja a autorização prévia pelo servidor.

“Apesar de, em seu art. 2º, prever a garantia do direito à livre associação sindical, trata-se

de disposição inócua e enganosa, uma vez que a portaria impede completamente o exercício desse direito, que é um direito fundamental, previsto no art. 8º da Constituição Federal. Isso porque, diante da inexistência de lei regulamentadora, não há previsão, nem mesmo de formas alternativas que garanta o adimplemento das prestações sindicais pelos servidores públicos. Ou seja, o servidor e as entidades sindicais foram colocados em uma situação de completa ausência regulatória, que causa insegurança jurídica e ameaça a atividade sindical.”

O deputado argumenta ainda que esta não é a primeira vez que o governo de Jair Bolsonaro atenta contra a liberdade sindical.

“O governo Bolsonaro editou a Medida Provisória 873/2019, que impedia qualquer forma de custeio da atividade sindical no país, em flagrante agressão a Constituição de 1988, que em seu artigo 8º, IV, é categórica: “a assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei”. Justamente pelo absurdo que trazia, a referida medida provisória perdeu sua validade”, diz a justificativa.

FONTE: Congresso Em Foco

# Davi decreta duas semanas de recesso informal no Senado em outubro

Por Flávia Said



**O presidente do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP). Leopoldo Silva/Agência Senado**

O presidente do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP), determinou duas semanas de recesso branco – como é chamado o recesso extraoficial – no mês de outubro. A primeira interrupção informal dos trabalhos irá acontecer de 8 a 18 de outubro, abrangendo o feriado do dia 12, e a segunda será na última semana do mês, de 26 a 30. O recesso faz parte do calendário especial legislativo durante a campanha eleitoral que foi acordado pelos líderes partidários nesta terça-feira (6).

Nesses dois períodos, não haverá sessões remotas no Senado. A Constituição prevê que o recesso parlamentar ocorre de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro. Fora esses intervalos, deputados e senadores

atendem conveniências político-eleitorais para suspender os trabalhos.

Os senadores também acordaram que de 19 a 23 de outubro haverá um esforço concentrado na Casa voltado a sabatina dos indicados a agências reguladoras, a ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) e a ministro do Tribunal de Contas da União (TCU).

As eleições municipais de 2020 foram adiadas para novembro, com primeiro turno marcado para 15 de novembro e segundo turno, onde houver, no dia 29 do mesmo mês. A campanha se concentra no mês de outubro. O envolvimento de deputados e senadores com o pleito já começou a impactar os trabalhos do Congresso desde setembro.

Como mostrou o Congresso em Foco, 67 deputados federais e dois senadores são candidatos aos cargos de prefeito ou vice-prefeito em 2020. Além do envolvimento direto com o pleito, muitos parlamentares utilizam o período eleitoral para fortalecer suas bases e auxiliar aliados, visando a reeleição em 2022.

Davi é um dos que irá buscar um novo mandato no Senado na próxima eleição geral, quando chega ao fim seu primeiro período de oito anos como senador. Ele está atuando na campanha do irmão José Samuel Alcolumbre (DEM), o Josiel, à prefeitura de Macapá.

**FONTE: Congresso Em Foco**

# Ministro suspende liminar que impedia atualização das Normas Regulamentadoras

**Segundo o relator, a competência para examinar o caso é do STF, e não da Justiça do Trabalho**



O ministro Douglas Alencar, do Tribunal Superior do Trabalho, suspendeu liminar concedida pelo juízo da 9ª Vara do Trabalho de Brasília (DF) em que se determinava a observância, pela União, de diversos procedimentos para a revisão e a atualização das Normas Regulamentadoras (NRs) do extinto Ministério do Trabalho (atual Secretaria Especial de Previdência e Trabalho). No exame preliminar do caso, o ministro entendeu que a competência para discutir a validade de normas estabelecidas pelo Poder Executivo é do Supremo Tribunal Federal (STF).

## **Entenda o caso**

A origem da controvérsia é a ação civil pública em que o Ministério Público do Trabalho (MPT) alega que o processo de revisão das NRs tem sido conduzido de “modo afoito”, com “pouquíssimo tempo para análise e amadurecimento” de propostas das bancadas tripartites (Estado, empregados e trabalhadores) e sem estudos científicos e de impacto regulatório. Como exemplo, citou

a alteração do Anexo 3 da NR 15 por meio da Portaria 1.359/2019 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que passou a estabelecer que o calor apenas pode gerar insalubridade “em ambientes fechados ou ambientes com fonte artificial de calor”. O MPT sustenta que, a partir dessa previsão, trabalhadores rurais ou da construção civil sujeitos a risco físico idêntico ao dos empregados de fábricas ou escritórios não mais serão considerados como expostos à insalubridade. Por isso, pediu, entre outros pontos, a suspensão imediata das alterações e a determinação de observância dos procedimentos previstos para a revisão das normas.

A União, em contestação, questionou a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o caso e afirmou que as alterações, além de terem observado os procedimentos, por meio do diálogo tripartite e de consultas públicas, visam modernizar e ampliar a proteção de direitos dos trabalhadores. A suspensão das mudanças, de acordo com a União, afetaria o exercício do poder regulamentador do Executivo, por meio do Ministério da Economia.

O juízo de primeiro grau deferiu parcialmente a liminar para determinar que a União passe a cumprir diversos requisitos procedimentais previstos na Portaria 1.224/2018 do extinto Ministério do Trabalho para a revisão das NRs, como a elaboração de texto técnico básico, sua disponibilização para consulta pública e apresentação de análise do impacto regulatório.

O mandado de segurança impetrado pela

União contra essa decisão foi rejeitado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DF/TO), levando-a, assim, a interpor o recurso ordinário no TST, com o pedido de efeito suspensivo (medida que suspende a eficácia de uma decisão até o julgamento do mérito de um recurso).

### **Incompetência**

Ao deferir o pedido, o ministro Douglas Alencar considerou plausível o argumento da União de incompetência da Justiça do Trabalho para examinar o pedido de declaração de nulidade da portaria que alterou a NR-15, por suposta afronta a normas procedimentais e materiais. “A rigor, parece-me que a controvérsia existente nos autos da ação civil pública não visa à preservação do meio ambiente laboral numa situação específica, concreta e determinada, mas envolve, muito além disso, a própria retirada da Portaria 1.359/2019

do mundo jurídico, com a revalidação da normatividade anterior, o que implicaria, nessa parte, usurpação da competência do Supremo Tribunal Federal”, afirmou.

O relator explicou que o artigo 114 da Constituição Federal não confere à Justiça do Trabalho competência para o exame de pedido de retirada de ato normativo do ordenamento jurídico, que é o pretendido pelo MPT. “Para o reconhecimento da competência material da Justiça do Trabalho, é necessário que esteja em discussão a proteção do meio ambiente laboral numa situação concreta”, concluiu.

Com a decisão, a liminar concedida pelo juízo de primeiro grau fica suspensa até o julgamento do mandado de segurança pela Subseção II Especializada em Dissídios Individuais (SDI-2) do TST.

**Processo: TutCautAnt-1001321-33.2020.5.00.0000**

Fonte: TST

## **Após seis meses de descaso, INSS tem 790 mil pedidos represados de perícia médica**



Pressionado desde o início da pandemia da Covid-19, doença provocada pelo novo coronavírus, para que as agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tivessem condições mínimas de segurança sanitária para a volta ao trabalho, sem riscos de contaminação para os servidores e a população, o governo de Jair Bolsonaro (ex-PSL) depois de seis meses do início da quarentena, finalmente publicou

nesta segunda-feira (5), a Medida Provisória 1.007/2020, que destina recursos para o atendimento nas agências do órgão se torne seguro.

Serão R\$ 98,2 milhões ao Ministério da Economia, sendo que, desses, R\$ 87,4 milhões vão para o INSS e R\$ 10,8 milhões para a Receita Federal.

A medida, porém, vem após as queixas da população, principalmente de 790 mil pessoas que precisam receber seus benefícios, mas que dependem de uma perícia médica, que foi suspensa pelos profissionais do setor, o que comprova mais uma vez a incompetência do atual governo em promover políticas públicas básicas.

A demora em resolver algo tão simples como a compra de equipamentos de proteção individual (EPIs), de material de desinfecção e

limpeza e a instalação de proteções de acrílico e outros itens de segurança para servidores em atendimento presencial na Receita e nas 1.561 agências do INSS são exemplos claros da falta de compromisso do governo federal com a saúde da população e dos servidores públicos nesta pandemia. Tanto que desde o início Jair Bolsonaro, desprezou todas as medidas de segurança contra a Covid-19.

Para Vilma Ramos, secretária-geral do Sindicato dos Servidores do Seguro Social e Previdência no Estado de São Paulo (SINSSP), o governo só liberou a verba porque em seis meses não tinha, e ainda não há, segurança necessária para que os servidores voltem ao trabalho.

“Não havia condições mínimas, e ainda hoje não existe segurança para a reabertura das agências, já que a grande maioria dos trabalhadores é da área de risco, seja por questão de saúde ou por idade”, afirmou a dirigente.

De acordo com a direção do INSS, as primeiras atividades presenciais nas agências serão as que não podem ser feitas remotamente, como perícia médica e a avaliação social. Os conselhos federais de Medicina e de Serviço Social não autorizam a telemedicina, nem atendimento remoto.

Vilma afirma, porém, que os servidores responsáveis pela liberação de benefícios aos trabalhadores estão em home office e o serviço remoto está dando certo. “Esse serviço sai, no entanto, o serviço que a população está demandando é da carreira dos peritos, que está vinculado ao Ministério da Economia”, esclarece.

### **Governo preferiu empurrar “mais para a frente”**

A demora do governo federal que não atendeu as pautas de reivindicações dos servidores fez estender uma fila por atendimentos nas agências do INSS pelo Brasil. Atualmente, cerca de 790 mil pedidos aguardam a perícia médica

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

do órgão para receberem seus benefícios.

Mais de 369.000 são pedidos de assistência por invalidez temporária (auxílio-doença) para pessoas com deficiência e 393.600 são pedidos de subsídio continuado (BPC) para pessoas com deficiência.

As instituições de previdência começaram a reabrir, mas várias delas ainda não são acompanhadas por médicos federais especializados, que é de responsabilidade do governo.

“Durante o período da pandemia, levamos soluções para INSS para resolver algumas pressões da sociedade. Inclusive da área da perícia médica. Se o governo quisesse adotar desde o início nossas sugestões, o auxílio doença poderia ser concedido, e ao mesmo tempo, as perícias médicas também, evitando o acúmulo de pedidos”, afirma Vilma Ramos.

Para ela, a situação do INSS nada mais é do que reflexo do governo e da direção do órgão que foram inertes desde o início da pandemia, que deixou, até o momento, mais de 147 mil vidas perdidas e quase 5 milhões de pessoas infectadas, no país.

“É um descaso deliberado. Não promoveram a segurança sanitária necessária para a volta do atendimento porque gera economia para Paulo Guedes [ministro da Economia], declara a dirigente.

Segundo Vilma, os trabalhadores do INSS, técnicos e analistas aumentaram a produtividade em atividade remota em 40%, inclusive, concedendo benefícios.

“Se não conseguem melhorar o atendimento não é incompetência dos servidores, é porque não tem um quadro de força de trabalho suficiente, provocado pelo desmonte do órgão”, finaliza.

Fonte: CUT

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF